



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores - SECS/UFAL

Minuta de RESOLUÇÃO Nº 63-A/2009-CONSUNI/UFAL, de 24 de agosto de 2009.

**REGULAMENTA NORMAS DE UTILIZAÇÃO
DO ESPAÇO FÍSICO INTERNO DA UFAL.**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na sessão extraordinária ocorrida em 24 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO o relatório apresentado, nesta mesma sessão, elaborado pela Comissão designada pelo CONSUNI na reunião do dia 04/08/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Regulamentar as normas básicas de funcionamento do uso e utilização do espaço físico interno do *Campus Universitário Reitor Aristóteles Calazans Simões* da UFAL, conforme estabelecido nesta Resolução.

Art. 2º - Os diversos eventos, atividades culturais, shows, festas e assemelhados planejados para serem realizados no *Campus* da UFAL deverão acontecer na área de utilização comum localizada na Praça das agências bancárias, cabendo à Administração da Universidade possibilitar as condições necessárias de funcionamento, tais como: iluminação adequada, limpeza, conservação e delimitação do espaço físico.

§ 1º - No âmbito do edifício-sede da Reitoria serão admitidos apenas os eventos definidos pela programação institucional (ex: Apresentações Culturais, Corais, Orquestras, etc.).

§ 2º - A autorização para uso do espaço físico deverá ser solicitada com um prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis do evento ser realizado.

§ 3º - Tratando-se de eventos a serem realizados nas áreas das Unidades Acadêmicas, deverá prevalecer o mesmo período do parágrafo anterior e haver a concordância dos dirigentes destas Unidades e Coordenações de Cursos.

Art. 3º - O horário estabelecido para tais eventos deverá ser compatível com o de funcionamento regular da Universidade (até as 22:40h), excetuando-se os casos em que haja prévia justificativa.

Parágrafo Único - Deverão ser resguardados e respeitados os espaços autônomos dos Centros Acadêmicos (C.A.'s) e núcleos estudantis de pesquisa e extensão.

Art. 4º - Deverá ser evitado qualquer tipo de sonorização que apresente intensidade e volume prejudicial às outras atividades acadêmicas, ficando a Gerência de Serviços Gerais da UFAL (*SGS/SINFRA*) como setor responsável por esta fiscalização.

Art. 5º - Durante a realização de eventos, caberá a aplicação de penalidades previstas no artigo 91 do Regimento Geral da UFAL nos casos de descumprimento da proibição de bebidas alcoólicas, drogas e assemelhados.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 24 de agosto de 2009.

Profª. Ana Dayse Rezende Dorea
Presidente do CONSUNI/UFAL.